



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO CRMV-MS N. 114, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelecer valores para a concessão de jeton e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – CRMV-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, especialmente no seu artigo 4º, alínea “r”, instituído e aprovado pela Resolução CFMV n. 591, de 26 de junho de 1992 (RIP), do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV;

Considerando a deliberação da 314ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul pagará aos seus membros titulares e aos membros suplentes, que estejam substituindo o titular, pelo comparecimento a cada sessão plenária ordinária, extraordinária ou especial de julgamento, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de Gratificação de Presença - Jeton.

Parágrafo Único: Não se aplica o disposto no caput às convocações disciplinadas pelo RIP que exijam a presença de todos os conselheiros, efetivos, suplentes e diretores.

Artigo 2º. O número máximo de sessões de deliberação coletiva que ensejará o pagamento de jetons será de até 3 (três) por mês.

Artigo 3º. Deverá compor os autos do processo de pagamento de jeton:

- I – Autorização de Pagamento;
- II – Convocação para a Sessão Plenária;
- III – Cópia do Livro de Presença da Sessão;
- IV – Cópia do cheque; e
- V – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento do jeton.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Resoluções CRMV-MS n. 092 de 14 de fevereiro de 2020 e CRMV-MS N. 087 de 13 de dezembro de 2019.

Campo Grande-MS, 11 de fevereiro de 2022.

Méd. Vet. Thiago Leite Fraga
Presidente
CRMV-MS n. 3875

Méd. Vet. Leonardo Azambuja Jacarandá
Secretário-Geral
CRMV-MS n. 2296

Publicada no DOU de 23-02-2022, Seção 1, pág. 378.

